



DIÁRIO OFICIAL

Edição Extra



ESTADO DA PARAÍBA

-PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO-

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 072, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005.

19 / JANEIRO / 2022

P O D E R E X E C U T I V O

ADMINISTRAÇÃO: “OLINALDO MARTINS DA SILVA”.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N° 002/2022

em, 19 de Janeiro de 2022.

Institui Feriado e Ponto Facultativo e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOBRADO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o estado de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19, que demanda ações do poder público no sentido de evitar o contágio da população, respeitando as características regionais e hábitos dos municípios;

CONSIDERANDO os Decretos do Governo do Estado da Paraíba que ainda mantém a situação de Calamidade Pública no Estado, acrescentando outras medidas de isolamento social, em razão da crise de saúde pública decorrente da Pandemia do Coronavírus (COVID19), e sua repercussão nas finanças públicas do Estado;

DECRETA:

Art. 1º- Fica instituído em todos os órgãos do município, exceto nos serviços básicos da saúde, feriado municipal no dia 20 de Janeiro do corrente ano por ocasião do dia de São Sebastião, padroeiro do Município de Sobrado.

Art. 2º - Fica instituído ponto facultativo nas Repartições Públicas do Município de Sobrado-PB, no dia 21 de Janeiro, ressalvados os serviços considerados de caráter essencial.

Art. 2º No período acima estabelecido ficam proibidos:

a) quaisquer espécies de aglomerações, entendidas como reunião de pessoas que não respeitem os protocolos de distanciamento social;

b) qualquer meio de festejos, que causem aglomerações e que se utilize de atrativos musicais;

19/01/2022

Diário Oficial Edição Extra – CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 072, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005. Página 2

Art. 3º Os serviços considerados de caráter essencial deverão manter escalas de modo que seja assegurada a prestação ininterrupta dos mesmos.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sobrado, Estado da Paraíba, em 19 de janeiro de 2022.


OLINALDO MARTINS DA SILVA
Prefeito Constitucional de Sobrado (PB)